



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5532/2022 **EDITAL:** 001/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO**

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

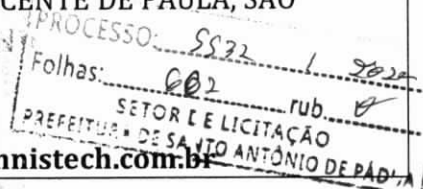
EMPRESA: OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

ENDEREÇO: AVENIDA THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 540, SÃO VICENTE DE PAULA, SÃO

FIDELIS/RJ.

CNPJ: 37.652.826/0001-45

TELEFONE: (22) 98176-9157/99226-0722 **E-MAIL:** omnis@omnistech.com.br



Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 001/2023** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **José Henrique dos Santos Mendonça**, portador(a) da carteira de identidade nº23.740.067-6 Detran/RJ e inscrito no CPF nº150.722.277-74, conforme abaixo:

ITEM	TOTAL	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.500	unid.	Apagador para quadro branco magnético, produzido em plástico ABS, na cor preta, com feltro tratado e compartimento para dois pincéis. Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: BRW, equivalente ou de melhor qualidade.	2,96	4.440,00
002	6.500	unid.	Apontador metálico com 1 furo, para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável.	0,21	1.365,00
004	1.000	unid.	Balão "bexiga" de látex liso nº 9, pacote c/50 unidades (cores: vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, verde bandeira, marrom e rosa).	5,20	5.200,00
005	200	pct	Bastão de silicone (cola quente) transparente - bastão fino – pacote com 1	28,50	5.700,00



Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA
Data: 26/06/2023 12:07:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro (RJ)
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5532 1 2022
Folhas: 063 rub. 0
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

			kilo – 30 cm cada refil.		
006	200	pct	Bastão de silicone (cola quente) transparente - bastão grosso – pacote com 1 kilo – 30 cm cada refil.	28,90	5.780,00
008	3.980	unid.	Caderno Brochurão, capa dura, com 96 folhas, 200mmx275mm - cor azul	5,20	20.696,00
009	3.980	unid.	Caderno Brochurão, capa dura, com 96 folhas, 200mmx275mm - cor vermelho	6,40	25.472,00
010	2.050	unid.	Caderno de cartografia e desenho, com papel de seda, capa dura , formato 275mmx200mm, c/ 48 folhas.	4,50	9.225,00
011	1.250	unid.	Caderno meia pauta , ofício, brochura, capa dura c/ 48 folhas, formato 275mmx200mm,	12,78	15.975,00
012	5.000	unid.	Caderno Universitário, capa dura , pautado, espiral, c/ 10 divisões , c/ 200 folhas.	10,90	54.500,00
013	2.500	unid.	Caderno Universitário, capa dura , pautado, espiral, sem divisões , c/ 96 folhas.	7,00	17.500,00
019	3.980	pct	Caneta hidrocor, pct c/ 12 cores , tinta lavável, ponta de no mínimo 2.0mm . Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Compactor , equivalente ou de melhor qualidade.	2,56	10.188,80
029	100	unid.	Cola branca, líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar , embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 1.000 g	1,96	196,00
030	6.780	unid.	Cola branca, líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar , embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g .	1,50	10.170,00
032	1.930	unid.	Cola colorida, tubos com no mínimo 23g - caixa com 6 cores . Marca de Referência indicativa de parâmetro de qualidade: Acrilex , equivalente ou de melhor qualidade.	5,00	9.650,00
036	1.800	unid.	Compasso metal com grafite. Marca de Referência indicativa de parâmetro de qualidade: CIS , equivalente ou de melhor qualidade.	4,20	7.560,00
039	5.540	unid.	E.V.A 40x60cm, distribuído nas cores: preto, marrom, verde bandeira, verde limão, amarelo, vermelho, laranja, azul royal, azul bebê, rosa pink, rosa bebê, cor de pele, branco, cinza e roxo.	1,58	8.753,20
047	3.960	unid.	EVA com glíter 40x60cm distribuído nas cores preto, verde escuro, azul escuro, branco, dourado, prata, vermelho, amarelo, marrom, rosa pink e laranja.	3,60	14.256,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA
Data: 26/06/2023 12:07:50-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

5532 1 2022
Folhas: 064 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

055	2.000	unid.	Gizão de cera, tipo estaca, colorido, grande, caixa com 12 unidades (104 g). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX, equivalente ou de melhor qualidade.	2,50	5.000,00
070	3.180	unid.	Massa de modelar, várias cores 180g (cx. com 12 unidades). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX, equivalente ou de melhor ou similar.	2,50	7.950,00
078	1.000	unid.	Papel sulfite, xerográfico, opaco, liso, colorido - 75g/m ² - 210x297mm pct c/100 folhas (amarelo, azul verde e rosa).	5,00	5.000,00
080	6.000	unid.	Papel Xerográfico, opaco liso, branco, 74g/m ² , formato A4 (210X297) mm. Resma com 500 folhas. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: REPORT, equivalente ou de melhor ou similar.	19,90	119.400,00
082	500	unid.	Pasta aba elástico, tamanho ofício, polipropileno, 20 mm, (335x245x20 mm) cor: (transparente translúcida)	2,00	1.000,00
083	6.380	unid.	Pasta aba elástico, tamanho ofício, polipropileno, 40 mm, (335x245x 40 mm) (cor transparente translúcida).	3,20	20.416,00
087	5.580	unid.	Pincel chato para pintura n° 06, pêlo de ponei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	0,70	3.906,00
088	5.580	unid.	Pincel chato para pintura n° 12, pêlo de ponei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	0,80	4.464,00
089	5.580	unid.	Pincel chato para pintura n° 20, pêlo de ponei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	1,30	7.254,00
090	1.700	unid.	Pincel marcador permanente atômico 1.100 P, recarregável, ponta chanfrada, cor preta - Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: PILOT - equivalente ou de melhor qualidade.	1,60	2.720,00
100	5.680	unid.	Tesoura escolar multiuso com régua, em aço inox de 13cm, escala de 5cm impresso na lâmina, cabo colorido em resina termoplástica, ponta arredondada atóxica. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade LEO&LEO -	1,30	7.384,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA
Data: 26/06/2023 12:07:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 5592 / 1 2022
Folhas: 665 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

			equivalente ou de melhor qualidade.		
101	1.930	unid.	Tinta guache - conteúdo 250ml. (Cores: azul claro, azul escuro, amarelo, rosa pink, branco, laranja, cor de pele, vermelho, marrom e preto). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX, equivalente ou de melhor ou similar.	3,20	6.176,00
TOTAL				417.297,00	

1. FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento dos materiais devera ser realizado a partir da requisição feita ao Orgao Gerenciador, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, que sera encaminhada a Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentaria e liberação para aquisição.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverao ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Nilo Peçanha, nº 40 – Centro – Santo Antônio de Pádua.

2.2. É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega seja no térreo ou nos andares superiores que também servem de depósito quando há extrema necessidade.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora, essa devera dentro o prazo maximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO apos a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o Orgao para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração podera encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

3.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços podera ser prorrogado uma unica vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4. A existência dos preços registrados nao obriga a Administração e outros Orgaos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

3.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogavel na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada, pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro, nas hipoteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.5.1. O início da contagem do prazo devera coincidir com a data da assinatura da ata de registro de preços, conforme **item 12.1**.

4. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.2. O prazo de entrega dos materiais e de no maximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.



Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA
Data: 26/06/2023 12:07:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5532 / 2023
Folhas: 664
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- 4.1.3. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.4. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.
- 4.1.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documentação contemporânea a sua ocorrência.
- 4.1.6. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1º dia útil, subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, **divergência da especificação solicitada no descrito no Apêndice I** e outras não conformidades, e de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

4. PRAZO DA ATA

4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pela Secretaria de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 6.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5572/2022
Folhas: 667
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA

- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº. 8. 666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequenc:ncias de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os metodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensaveis ao desempenho de suas atividades.
- 7.3. A existe:ncia e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto a integridade e a correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequenc:ncias e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, proximas ou remotas.
- 7.4. A execução do contrato sera acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE ira exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. A CONTRATADA devera manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representa-lo na execução do contrato.
- 7.6. Ficara a cargo de um **servidor designado pela Secretaria de Educação**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 7.7. Cabe ao Orgao Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditorio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas proprias contratações, informando as ocorre:ncias ao Orgao Gerenciador.

8. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação podera firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando a execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato que seguira como anexo ao Edital.
- 8.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado podera ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 8.3. O fornecedor registrado tera o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Refere:ncia.

9. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A Adjudicataria devera dentro do prazo maximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho apos a convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação atraves do Orgao Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O prazo para o fornecimento e de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogavel na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente



autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

9.3. O fornecimento devera ser realizado nos endereços das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Orgao Gerenciador e apos a emissao da nota de empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento sera efetuado em ate **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de transferencia bancaria em conta bancaria indicada, por intermedio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondencia ao objeto executado. O processamento do pagamento observara a legislação pertinente a liquidação da despesa publica.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que nao decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, serao devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serao devidos a Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fara jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, e vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante ficara impedida de licitar e contratar com a Uniao, Estados, Distrito Federal e Municípios e sera descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Publica Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispoe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nao retirar a nota de empenho;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Nao manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidoneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estara sujeita as seguintes penalidades, garantida a sua previa defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertencia, nas hipóteses de execução irregular de que nao resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que nao excedera, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensao temporaria de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo nao superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertencia sera aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que nao acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

Folhas: 669 / 1202 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada a Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do produto, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excedera, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

55321 8022
Folhas: 676 rub. e
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor."

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão a conta da dotação orçamentaria enviada para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.365.0001.2043	3.3.90.30.00.00.00	122	550 - Salário Educação
12.365.0001.2043	3.3.90.30.00.00.00	124	573 - Royalties/Pre-Sal- Lei



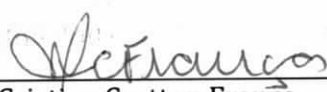
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5532 / 2022
Folhas: 677 rub. 0
SETOR DE LICITAÇÃO
12.858 - EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12.365.0001.2043	3.3.90.30.00.00.00	125	500 - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO
12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00	136	550 - Salário Educação
12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00	137	500 - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047	3.3.90.30.00.00.00	161	550 - Salário Educação
12.365.0015.2.047	3.3.90.30.00.00.00	162	500 - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO
12.366.0016.2.048	3.3.90.30.00.00.00	170	500 - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO



Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA
Data: 26/06/2023 12:07:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Omnis Part. E Rep. Ltda Epp
Jose Henrique dos Santos Mendonça